

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato		UASG	
		Editado por	
		Atualizado em	
29/2025	160329-BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	LETICIA REIS NOGUEIRA	22/07/2025 07:07 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	33/2025	64619.003152/2025-45

1. Condições gerais da contratação

1.1 Aquisição de insumos para fabricação de cintos de campanha e suspensórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, tais como, a Especificação Técnica nº 64/2023 - Suspensório em "Y" e Especificação Técnica nº 89/2023, ambas da atual Chefia de Suprimento do Comando Logístico (COLOG) anexas a este processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tecido de poliamida CORDURA 500 Denier. O tecido composição: 100% poliamida, Ligamento 1x1, Gramatura 218 g /cmZ, Densidade Urdume-20 fios/cm e Trama-14 fios/cm, Título do fio 500 Denier, Resistência à ruptura Urdume-30 kgf/cm e Trama-22kgf/cm, Resistência à abrasão 1600 ciclos (aparelho Martindale com lixa nº 400), Repelência à água – 100, Solidez da cor à luz: Alteração 4, Cor: Verde Oliva, de acordo com item 6.2 da Especificação Técnica nº 89/2023. Tecido usado na confecção do suspensório Tipo Y. (Vide Especificação Técnica nº 64/2023)	238660	Metro	4000	R\$ 243,82	R\$ 975.280,00
II		II	II	II	II	II

2	Material Plástico expandido laminado; Matéria-prima: Polietileno expandido, laminado, células fechadas, “cross-linked”, auto-extinguível e impermeável; Composição: polietileno; Densidade: 33 kg /m3; Espessura: 10 mm; Aplicação: Formação do corpo da alça só suspensório. Rolo de 25 m (Vide Especificação Técnica nº 64/2023)	381387	Und	250	R\$ 756,66	R\$ 189.165,00
---	---	--------	-----	-----	------------	-------------------

3	Correia de 56mm de largura. Composição: 100% Poliamida, Estrutura: Tela em “V”; Título do fio 940 Dtex; Espessura 1,4 mm no mínimo. Largura: 56 mm. Cor: Verde-oliva (a correia deverá apresentar a mesma cor /tonalidade do tecido de poliamida tipo “CORDURA”. Rolo 25 Metros. (Vide Especificação Técnica nº 64/2023)	606791	Und	1000	R\$ 23,36	R\$ 23.360,00
4	Correia de 25 mm. Matéria-prima 100% poliamida Estrutura: Tela; Título do fio 940 Dtex; Espessura 1mm no mínimo. Largura: 25 mm. Cor: Verde-oliva (a correia deverá apresentar a mesma cor/tonalidade do tecido de poliamida tipo “CORDURA”. Rolo 25 Metros. (Vide Especificação Técnica nº 64 /2023)	266816	Und	1000	R\$ 201,59	R\$ 201.590,00
5	Argola em “D” .Matéria-prima 100% poliamida; Largura do passador: 26 mm. Largura total da peça: 34 mm. Comprimento total da peça: 25 mm. Espessura da peça: 4 mm. Cor: verde- oliva. (Vide Especificação Técnica nº 64/2023)	463185	Und	20000	R\$ 6,29	R\$ 125.800,00
6	Passador/Ajustador; Matéria-prima: Poliamida; Largura do passador: 25 mm. Largura total da peça: 32 mm. Comprimento total da peça: 40 mm. Espessura da peça: 8 mm. Cor: verde- oliva. (Vide Especificação Técnica nº 64/2023)	423244	Und	45000	R\$ 11,29	R\$ 508.050,00
7	Botão de Pressão 7150/80. Em latão, oxidados, acabamento preto. Diâmetro total 13mm a 15mm. Caixa com 200. Aplicação: extremidades inferiores do tirante.	463178	Caixa com 200	300	R\$ 284,97	R\$ 85.491,00
8	Fecho de contato 25mm de largura por 25m de comprimento, cor verde oliva. Velcro macho e fêmea vendidos na mesma embalagem.	359480	Und	300	R\$ 247,20	R\$ 74.160,00
9	Fecho de contato 50mm de largura por 25m de comprimento, cor verde oliva. Velcro macho e fêmea vendidos na mesma embalagem.	442058	Und	300	R\$ 316,53	R\$ 94.959,00
10	Linha de costura. Composição: 100% poliamida ou poliéster, filamentos contínuos; Título: 750/3 dtex; Cor: verde-oliva.	237473	Und	300	R\$ 58,63	R\$ 17.589,00
11	Linha. Rolo de linha Nylon Fio no40 Preta 100% poliamida, carretel 80g.	287761	Und	300	R\$ 53,63	R\$ 16.089,00

12	Elástico plano. Composição: 37% Elastano e 63% Poliéster; Espessura: 0,8 mm; Largura: 20 mm, Cor: Verde-Oliva ou preto.	287761	Metro	3000	R\$ 14,97	R\$ 44.910,00
13	Correia de poliamida de 56 mm de largura. Material Base, Estrutura do Cinto de Campanha. A correia não deve apresentar qualquer tipo de imperfeição e sua cor deve ser uniforme e estar em conformidade com a Norma AATCC EP 6 e AATCC TM173. Composição: O fio será de filamentos contínuos 100% poliamida 6.6, texturizado, resistente ao calor e à luz. Título do Fio: 940 /208 Dtex. Largura: 56 mm. Comprimento: 1400 mm. Resistência à ruptura: Urdume 30 kgf/cm e Trama 22 kgf/cm. Resistência à abrasão: 1600 ciclos (aparelho Martindale com lixa 40), Solidez da cor à luz solar: Alteração 4, Cor: Verde-oliva. . Rolo de 25 metros. (Vide Especificação Técnica nº 89 /2023)	486836	Und	1000	R\$ 707,50	R\$ 707.500,00
14	Fivela Plástica para Cinto de Campanha – 100% poliamida – cor preta ou verde-oliva - tipo desengate rápido - passagem de 58 a 59mm Fivela Plástica. A fivela, do tipo desengate rápido, compõe-se de duas peças separadas, macho e fêmea. Ambas as peças devem possuir passadores simples, com passagem de 58 a 59mm. A união das duas peças dá-se pelo engrazamento dos ressalto de uma com recortes da outra. A abertura da fivela é realizada com uma só mão. Matéria-prima: 100% poliamida. Cor: Verde-oliva ou preta. (Vide Especificação Técnica nº 89 /2023)	268064	Und	10000	R\$ 33,26	R\$ 332.600,00
15	Terminal ajustador. Confeccionado de aço laminado, com 1,5 mm de espessura, oxidado na cor preta, que permitirá ao usuário ajustar o cinto no tamanho desejado. Matéria prima: Aço laminado. Espessura da chapa 1,5mm. Acabamento oxidado na cor preta. Desenho técnico com dimensões conforme Figura 4 da Especificação Técnica nº 89 /2023 D Abst.	286855	Und	20000	R\$ 31,32	R\$ 626.400,00
16	Passador “tipo escadinha”, de 57 milímetros de comprimento. Vão interno entre depressões de 8mm. Largura e profundidade de 10mm. Confeccionado de aço laminado, com 1,5mm de espessura, oxidado na cor preta, formato retangular com duas depressões em seu centro. Função: prender a cinta de poliamida 56mm uma por sobre a outra entre a fivela e o terminal ajustador,	267797	Und	40000	R\$ 15,62	R\$ 624.800,00

	quando a extremidade passar pela fivela e retornar por trás em direção ao meio do cinto, evitando sobras e “barrigas”. (Vide Especificação Técnica nº 89/2023)					
17	Ilhós nº50 -Confeccionado em liga de latão mole oxidado como matéria-prima de fabricação. Sem estrias. Caixa com 1000 Und. (Vide Especificação Técnica nº 89 /2023)	359561	Caixa com 1000 Und	250	R\$ 2.200,00	R\$ 550.000,00
18	Arruela para Ilhos nº50. Confeccionado em liga de latão duro oxidado como matéria-prima de fabricação. Sem estrias. Caixa com 1000 und. (Vide Especificação Técnica nº 89 /2023)	608501	Caixa com 1000 Und	250	R\$ 800,00	R\$ 200.000,00
19	Correia de 25 mm. Matéria-prima 100% poliamida. Estrutura: Tela, Correia de 25 mm. Título do fio 940 Dtex. Largura 25 mm. Espessura 1,0 mm mínimo. Cor Verde-oliva. Rolo de 25 Metros. (Vide Especificação Técnica nº 89/2023)	266816	Und	1000	R\$ 299,93	R\$ 299.930,00
20	Tecido de Poliamida para revestimento da almofada. 100% Poliamida, Título do fio: 78 /23 dtex engomado no urdume e na trama. Gramatura: 110 g/mZ, Repelência à água: 100, Cor: Verde-Oliva. Rolo de 25 m (Vide Especificação Técnica nº 89/2023)	386664	Und	250	R\$ 216,64	R\$ 54.160,00
21	Lâmina expandida para confecção da almofada. Polietileno expandido, laminado, “cross-linked”, células Rolo fechadas, auto-extinguível e impermeável, espessura de 7 mm, gramatura de 70 g/mZ, com 800 mm de comprimento, 70 mm de Largura, Repelência à água 100, Cor: Verde-Oliva ou preta. Rolo de 25 m; (Vide Especificação Técnica nº 89/2023)	381387	Und	250	R\$ 812,66	R\$ 203.165,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Em caso de divergência de descrição/especificação entre este Termo de Referência e o Sistema Comprasnet, prevalecerá a deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.6 Havendo aceite quanto ao valor da proposta, o(a) pregoeiro(a) **PODERÁ** convocar o(a) licitante provisoriamente classificado(a) em primeiro lugar para a realização de diligência, ocasião em que deverá ser apresentada a amostra do produto. A data, o local e o horário da diligência serão informados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença dos demais interessados, inclusive os demais fornecedores participantes.

1.6.1 As amostras poderão ser entregues no endereço **Estrada São Pedro de Alcântara nº 3.506 Magalhães Bastos, Rio de Janeiro**, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

1.6.2 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, desde que solicitada de forma fundamentada pelo interessado por meio do chat, antes do seu vencimento, ficando a concessão da prorrogação sujeita à análise e deliberação do(a) pregoeiro(a).

1.6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

1.6.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.6.5 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.6.6 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme constadas informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Para fins de contratação mediante licitação na modalidade **pregão eletrônico**, serão observados os **critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica**, com o objetivo de promover o bem comum, conforme previsto no art. 5º, inciso XII, e no art. 170, inciso VI, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os critérios a seguir deverão ser atendidos:

4.2.1. Sustentabilidade Ambiental:

4.2.1.1. Prioridade para produtos e serviços que causem menor impacto ambiental, tais como os que contenham materiais reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis;

4.2.1.2. Redução do consumo de recursos naturais, como água e energia, ao longo do ciclo de vida do produto ou serviço;

4.2.1.3. Embalagens recicláveis ou retornáveis e que minimizem o descarte de resíduos;

4.2.1.4. Certificações ambientais reconhecidas (ex: ISO 14001, Selo Verde, FSC, entre outros).

4.2.2. Sustentabilidade Social:

4.2.2.1. Valorização de fornecedores que promovam inclusão social e econômica, como cooperativas, microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou organizações da sociedade civil;

4.2.2.2. Garantia de condições dignas de trabalho e respeito aos direitos trabalhistas, com a observância da legislação

4.2.2.3. vigente; Incentivo à equidade de gênero, diversidade e inclusão nas empresas contratadas.

4.2.3. Sustentabilidade Econômica:

- 4.2.3.1. Incentivo à economia local e regional por meio da valorização de fornecedores situados no território da contratação;
 - 4.2.3.2. Eficiência no uso de recursos públicos, priorizando soluções que apresentem melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida;
 - 4.2.3.3. Estímulo à inovação sustentável e à adoção de tecnologias limpas.
 - 4.2.3.4. O não atendimento, parcial ou total, aos critérios de sustentabilidade previstos neste item poderá ser considerado como fator desclassificatório ou de desempate, conforme critérios estabelecidos no edital.
- 4.3. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010– Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.3.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- 4.4.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 4.4.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 4.4.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 4.4.4. outras formas vedadas pelo poder público.

5. Modelo de execução do objeto

Condição de entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço da Unidade, sendo este: Rua São Pedro de Alcântara Nº 3506, Magalhães Bastos, CEP: 21.735-310, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

9.1. Fica estabelecido do prazo de 90 dias para a garantia dos produtos que sejam fornecidos, a partir da entrega, consoante às disposições do Código de Defesa do Consumidor

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.955.366,30

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.955.366,30 (cinco milhões novecentos cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)** conforme custos unitários apostos no Relatório de Pesquisa de Preços.

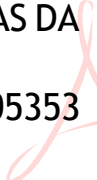
11. Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATHAS DA
COSTA
JARDIM:05353
735706



Assinado de forma
digital por JONATHAS
DA COSTA
JARDIM:05353735706
Dados: 2025.07.22
12:58:10 -03'00'

JONATHAS DA COSTA JARDIM

Ordenador de Despesas do BCMS

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificação Técnica Nr 64-2023- Suspensão em Y- Rev Ago 23.pdf (2.36 MB)
- Anexo II - Especificação Técnica Nr 89-2023 - Cinto de Campanha - Rev 17 Jul 23.pdf (567.53 KB)